

# NCE/12/00836 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

## Caracterização do pedido

### Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior / Entidade Instituidora:

ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s):

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

A.3. Ciclo de estudos:

Erasmus Mundus em Serviço Social com Famílias e Crianças

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Serviço Social

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

762

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

-

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

-

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

2 anos (4 semestres)

A.9. Número de vagas proposto:

25

A.10. Condições de acesso e ingresso:

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre Erasmus Mundus em Serviço Social com Famílias e Crianças: a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal; b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conf

## Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

### 1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Explicitação das evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O processo foi instruído com os pareceres da Comissão Científica da Unidade de Ensino, do

Conselho Pedagógico e do Conselho Científico do ISCTE, bem como recebeu a aprovação do respectivo Reitor.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Não foi indicado ou não tem o perfil adequado

1.2.2. Explicitação das evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A docente indicada como responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos é uma professora qualificada na área da sociologia da família, mas sem formação de base, sem doutoramento na área científica principal do CE e sem produção científica neste mesmo domínio. Dada a área científica principal do CE e o seu domínio específico - intervenção em Serviço Social com Famílias e Crianças, seria apropriado, no mínimo, uma coordenação partilhada com um docente com especialização na ACP do CE.

## **2. Condições de acesso e ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.**

2.1.1. Condições de acesso e ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Explicitação das evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

As condições de acesso e ingresso cumprem os requisitos legais.

O site institucional do programa

<http://mfamily.iscte-iul.pt/index.php/application-and-admission-requirements> completa a informação relativamente aos critérios de admissão e requisitos preferenciais. Genericamente é dado relevo ao conhecimento em Serviço Social com famílias e métodos de pesquisa empírica, o que se revela adequado, sem prejuízo de uma maior valorização da experiência no campo do CE.

2.2.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, mas não são adequados ou não cumprem os requisitos legais

2.2.2. Explicitação das evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

A Estrutura Curricular (EC) é, em termos gerais, adequada, apresentando uma distribuição das áreas científicas coerente com a natureza e objecto do ciclo de estudos (60 % dos ECTS correspondem a UC da área científica principal, 37,5% a UC no domínio das Ciências Sociais e Políticas Públicas e 2,75 a Ciências Jurídicas). No entanto, a EC não cumpre, formalmente, o requisito legal estabelecido pelo Decreto-Lei nº 74 de 2006, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, no artigo 20º alínea b) o qual determina que à dissertação corresponde um mínimo de 35 % do total dos créditos do ciclo de estudos.

O Plano de Estudos é igualmente, em termos gerais, adequado, exceptuando, as questões que se suscitam quanto à UC Estágio em termos do número de ECTS e horas de estágio e quanto às UC curriculares opcionais, no que respeita à sua diferenciação e complementaridade relativamente às UC obrigatórias (para maior especificação deve consultar-se ponto 3.3. deste relatório).

## **3. Descrição e Fundamentação dos Objectivos do Ciclo de Estudos**

### **3.1. Dos objectivos do ciclo de estudos**

3.1.1. Foram formulados objectivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. Os objectivos definidos são coerentes com a missão e a estratégia da Instituição:

Em parte

3.1.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

Os objectivos gerais e os objectivos de aprendizagem do CE estão definidos de forma globalmente precisa e adequada,

A criação do CE MFamily surge na sequência da experiência da pós-graduação Family Social Work and Social Policy realizado pela IES promotora em cooperação com algumas das universidades parceiras do EM pelo que se observa a existência de uma estratégia de desenvolvimento neste domínio.

Verifica-se no entanto que a IES promotora apresenta fragilidades quer quanto pessoal docente próprio qualificado na área específica do CE, quer quanto ao desenvolvimento da investigação no domínio do serviço social com famílias.

3.1.5. Pontos Fortes:

A criação do CE MFamily surge na sequência da experiência da pós-graduação Family Social Work and Social Policy realizado pela IES promotora em cooperação com algumas das universidades parceiras do EM pelo que se observa a existência de uma estratégia de desenvolvimento neste domínio do CE.

3.1.6. Recomendações de melhoria:

A IES promotora e coordenadora do EM deve operar, de forma concreta, um maior investimento, quer em pessoal docente próprio qualificado na área específica do CE, quer no desenvolvimento da investigação em serviço social em geral e no domínio específico do CE.

## **3.2. Adequação ao projecto educativo, científico e cultural da instituição**

3.2.1. A Instituição definiu um projecto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objectivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projecto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:

A criação do MFamily - Erasmus Mundus em Serviço Social com Famílias e Crianças enquadrara-se no desenvolvimento recente da área de serviço social na Escola de Sociologia e Políticas Públicas do ISCTE.

3.2.4. Pontos Fortes:

A criação do CE MFamily surge na sequência da experiência da pós-graduação Family Social Work and Social Policy realizado pela IES promotora em cooperação com algumas das universidades parceiras do EM pelo que se observa a existência de uma estratégia de desenvolvimento neste domínio do CE.

Expertise de algumas Universidades parceiras do CE no domínio específico, em termos de investigação e ensino, bem como em termos de qualificação do corpo docente na ACP do CE.

3.2.5. Recomendações de melhoria:

O desenvolvimento sustentado do CE Serviço Social com Famílias e Crianças requer um maior investimento em recursos humanos neste domínio em termos de conhecimento e investigação de modo a potenciar a sua constituição como uma área de expertise.

## **3.3. Da organização do ciclo de estudos**

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:

Em termos gerais a EC e o PE estão adequados ao objecto e objectivos do CE.

Na maioria das UC os conteúdos programáticos estão ajustados aos seus propósitos e aos respectivos objectivos de aprendizagem. No entanto, existem UC que apresentam questões de coerência e adequação, a saber :

- a UC Estágio em Serviço Social na área da Família com carga horária de 120 horas afigura-se limitada e não consistente com os objectivos e conteúdos programáticos definidos para esta UC.
- a UC Metodologia de Serviço Social, cujos conteúdos programáticos carecem de maior coerência de modo a permitir o conhecimento de diferentes propostas teóricas e metodológicas em serviço social e sua relevância para o trabalho com famílias;
- a UC Estado Providência e Políticas Públicas apresenta um recorte generalista, e não de aprofundamento como é expectável num 2º C, e sem articulação com os regimes de welfare no domínio da família e protecção da infância;
- as UC optativas repetem conteúdos de algumas UC obrig.

3.3.4. Pontos Fortes:

- Maioria das UC adequadas ao objecto do CE
- Metodologias de ensino aprendizagem, em algumas das UC, combinado ensino teórico, prático e laboratorial bem como trabalho de campo.
- Existência de uma instância de formação experiencial (estágio) carecendo embora de maior desenvolvimento.

3.3.5. Recomendações de melhoria:

- Reforço da formação experiencial (estágio) e/ou reformulação dos seus objectivos e modelo e clarificação da imprecisão quanto às designações estágio, trabalho de campo e visitas de estudo que são tomadas por equivalentes
- Ajustamento dos conteúdos programáticos e da designação da UC de Metodologia de Serviço Social
- Aprofundamento e diversificação dos conteúdos programáticos da UC de Estado Providência e Políticas Públicas
- Reformulação do elenco de disciplinas opcionais, quer de modo a superar as sobreposições existentes com as disciplinas obrigatórias, quer de molde a ampliar o leque das disciplinas relevantes para o objecto do CE.

## **4. Recursos docentes**

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais:

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua actualização:

Sim

4.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3:

Os docentes são qualificados na área das Ciências Sociais e Humanas.

Dada a particularidade do programa - Erasmus Mundus - a insuficiência de recursos docentes na

area científica principal do CE por parte da instituição proponente é, em parte, compensada pela qualificação nesse domínio dos docentes das universidades parceiras.

4.5. Pontos fortes:

Qualificação e adequação dos docentes na area científica principal do CE considerando a globalidade dos recursos do conjunto do consórcio.

Qualificação e adequação de docentes em áreas relevantes do CE (Sociologia, Políticas Públicas e Direito).

4.6. Recomendações de melhoria:

Envolvimento de maior número de docentes com qualificação na área científica principal do ciclo de estudos na instituição proponente.

## **5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais**

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços lectivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didácticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

O pessoal não docente, as instalações e os equipamentos são suficientes e adequadas.

5.5. Pontos fortes:

nada a destacar

5.6. Recomendações de melhoria:

Nada a destacar

## **6. Actividades de formação e investigação**

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação reconhecido(s) e com boa avaliação, na área científica do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afecto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Em parte

6.3. Existem actividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:

A entidade coordenadora do programa dispõe de uma Unidade de I&D de excelência com investigação nas área da sociologia da família e políticas públicas com relevância para o CE mas sem que existam projectos ou uma linha de investigação em Serviço Social (ACP CE).

Considerando o conjunto das Universidades que integram o consórcio Erasmus Mundus assinala-se a existência de dois importantes Departamentos com investigação na área principal do CE e em áreas relevantes, nomeadamente nas Universidades de Gotemburgo e de Stavanger.

Considerando o conjunto de docentes afectos ao programa existem publicações pertinentes para a ACP CE pese embora a constatada fragilidade neste domínio da IES proponente.

Existem ou foram concretizadas actividades científicas, sobretudo de investigação, particularmente no domínio da Sociologia da Família, desenvolvidas no âmbito de projectos europeus ou nacionais.

#### 6.5. Pontos fortes:

Qualidade das Unidades de I&D da rede de parceria.

Existência de alguns departamentos com investigação na área principal do CE e em áreas relevantes.

Existência de cooperação continuada na rede de parceria no desenvolvimento de projectos de investigação na área da sociologia da família e intervenção com famílias.

#### 6.6. Recomendações de melhoria:

Integração de investigadores da ACP CE no CIES e desenvolvimento de projectos de pesquisa na ACP CE , quer em geral, quer no campo específico do Serviço Social com famílias e crianças, bem como de publicações, como estratégia para a criação e sustentabilidade de uma linha de investigação em Serviço Social /Serviço Social com crianças e famílias.

## **7. Actividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada**

7.1. A oferta destas actividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objectivos da Instituição:

Em parte

7.2. Explicitação das evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

Não existe histórico de actividades neste domínio referenciado no RAA.

A oferta do CE pretende constituir um contributo para as necessidades de qualificação das organizações que intervêm no âmbito do trabalho com famílias e crianças.

7.3. Pontos fortes:

Nada a referir

7.4. Recomendações de melhoria:

Conferir particular atenção à dinâmica das necessidades do mercado em relação com a proposta formativa proposta

## **8. Enquadramento na rede do ensino superior público**

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do MEE) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Não

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Não

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que leccionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:

O CE constitui uma oferta ao nível do 2º ciclo para o qual não existem dados disponíveis em termos de empregabilidade disponibilizados pelo MEE e DGES.

Tratando-se um Erasmus Mundus a sua vocação será para atrair estudantes de várias origens e com perfil específico (proficiência na língua inglesa e experiência ou formação no campo).

Não existe qualquer colaboração com outras instituições da região que leccionam ciclos de estudo similares.

8.5. Pontos fortes:

A área temática e de especialização proposta tem sido reconhecida por documentos nacionais e europeus como uma área importante e de grande actualidade.

8.6. Recomendações de melhoria:

Nada a referir

## **9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos**

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Em parte

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:

A EC do ciclo de estudos segue as normas legais e CE semelhantes a nível nacional e europeu. Tratando-se de um CE Erasmus Mundus a leccionação do curso de especialização é realizada em 3 universidades do consórcio nos 3 primeiros semestres, o 2º e o 3º em Universidades com tradição no estudo e intervenção na temática), sendo o 4º semestre dedicado à dissertação.

Não é apresentada no âmbito no RAA a metodologia seguida para o cálculo dos ECTS das UC.

9.5. Pontos fortes:

Adequação da organização do CE (EC e PE) e perfil de especialização das universidades parceiras.

9.6. Recomendações de melhoria:

Sem referências.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior**

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:

A duração do CE é semelhante a de outros CE (2º ciclo) no espaço europeu de ensino superior (eg.

Universidade de Lund - Suécia; Universidade de Gotemburgo - Suécia; etc).

Os objectivos de aprendizagem definidos são semelhantes a de outros CE no espaço europeu de ensino superior estando orientados para um leque amplo de competências: A. Conhecimento e Compreensão; B. Capacidades Cognitivas; C. Capacidades Práticas; D. Competências-Chave.

10.4. Pontos fortes:

Referenciação a sistema de competências estruturado e abrangente.

10.5. Recomendações de melhoria:

Sem referências.

## **11. Estágios e períodos de formação em serviço**

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Não

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Em parte

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Em parte

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos de formação de professores):

Não

11.5. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

O PE prevê a existência de um estágio curricular no 1º semestre (120 H de contacto directo) não sendo indicada a existência de protocolos de cooperação, de um regulamento de estágio com indicação dos critérios de avaliação e de selecção dos supervisores cooperantes.

A UC de estágio dispõe de um docente responsável, mas não são dadas indicações quanto ao processo e modalidades de gestão científico-pedagógica da UC.

11.6. Pontos fortes:

Sem referência.

11.7. Recomendações de melhoria:

Criação de uma estrutura de coordenação dos estágios.

Integração na UC de Estágio de docentes com formação específica na ACP do CE.

Elaboração do Regulamento de Estágio.

Celebração de Protocolos com entidades com intervenção no campo do trabalho com famílias e crianças.

## **12. Conclusões**

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.2. Período de acreditação condicional (se aplicável):

2

12.3. Condições (se aplicável):

Revisão da Estrutura Curricular de modo a que respeite os requisitos legais estabelecidos quanto à dissertação (mormente pela criação de uma UC Dissertação I - Projecto no 2º ano - 1º semestre por desdobramento da UC Teorias e Métodos de Pesquisa. (2 anos).



Integração de um maior número de docentes da área científica principal do ciclo de estudos (Serviço Social) na equipa docente do ciclo de estudos, associada ao reforço dos recursos humanos nesta área por parte da entidade coordenadora (2 anos).

Integração de investigadores da ACP CE no CIES e desenvolvimento de projectos de pesquisa, quer na ACP em geral, quer no campo específico do Serviço Social com famílias e crianças, bem como de publicações, como estratégias para a criação e sustentabilidade de uma linha de investigação em Serviço Social /Serviço Social com crianças e famílias. (2 anos).

#### 12.4. Fundamentação da recomendação:

A criação do MFamily - Erasmus Mundus em Serviço Social com Famílias e Crianças enquadrara-se no desenvolvimento recente da área de serviço social na Escola de Sociologia e Políticas Públicas do ISCTE.

A criação do CE MFamily surge na sequência da experiência da pós-graduação Family Social Work and Social Policy realizado pela IES promotora em cooperação com algumas das universidades parceiras do EM pelo que se observa a existência de uma estratégia de desenvolvimento neste domínio do CE.

Os docentes são qualificados na área das Ciências Sociais e Humanas. Dada a particularidade do programa - Erasmus Mundus - a insuficiência de recursos docentes na área científica principal do CE por parte da instituição proponente é, em parte, compensada pela qualificação nesse domínio dos docentes das universidades parceiras.

A entidade coordenadora do programa dispõe de uma Unidade de I&D de excelência na investigação nas áreas da sociologia da família e políticas públicas com relevância para o CE, mas sem que exista uma linha ou projectos de investigação em Serviço Social (ACP CE).

Considerando o conjunto das Universidades que integram o consórcio Erasmus Mundus assinala-se a existência de dois importantes Departamentos com investigação na área principal do CE e em áreas relevantes.

Considerando o conjunto de docentes afectos ao programa existem publicações pertinentes para a ACP CE pese embora a constatada fragilidade neste domínio da IES proponente.

O desenvolvimento sustentado do CE Serviço Social com Famílias e Crianças requer um maior investimento em recursos humanos neste domínio em termos de conhecimento e investigação de modo a potenciar a sua constituição como uma área de expertise.

Em termos gerais a EC e o PE estão adequados ao objecto e objectivos do CE.

Na maioria das UC os conteúdos programáticos estão ajustados aos seus propósitos e aos respectivos objectivos de aprendizagem. No entanto, existem UC que apresentam questões de coerência e adequação conforme referenciado neste relatório que requerem revisão.